



Comissão de Ética em Enfermagem - CEEEn

Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW

Apresentação

- ▶ A Comissão de Ética de Enfermagem do HULW (2016-2018) foi eleita democraticamente pelos profissionais de enfermagem. A posse dos membros da Comissão foi outorgada pelo Presidente do COREN-PB - Dr. Ronaldo Miguel Beserra, no dia 18 de Fevereiro de 2016, no Auditório do COREN-PB.

Composição da CEEEn

Integrante	Função na CEEEn	Função no HULW	Setor de Atuação
Rafaela de Melo Araújo Moura	Presidente	Enfermeira	Clínica Médica
Virgínia de Araújo Porto	Vice-presidente	Enfermeira	UTI
Lady Dayane da Silva Santos	Secretária	Técnica	UTI
Cibelly Nunes Fortunato	Suplente	Técnica	DIP
Rafaella Félix Serafim Veras	Suplente	Enfermeira	Clínica Médica
Zuila Mayara Nicolau de Araújo	Membro efetivo	Técnica	Clínica Médica
Juliana Silveira de O. Cavalcanti	Suplente	Técnica	Bloco Cirúrgico
Michelle Lúcia T. de Carvalho	Membro efetivo	Técnica	Pulsoterapia
Tarcia Priscila Oliveira Cavalcanti	Suplente	Técnica	Clínica Médica
Onelha Vieira Andrade	Membro efetivo	Técnica	UTI
Geani Silva Galdino	Suplente	Técnica	Bloco Cirúrgico

Suporte Legal

- ▶ **LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.**
 - *Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.*
- ▶ **RESOLUÇÃO COFEN Nº 172/1994.**
 - *Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde.*
- ▶ **DECISÃO COREN-PB Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2005.**
 - *Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem, nas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba.*
- ▶ **RESOLUÇÃO COFEN Nº 311, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.**
 - *Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.*
- ▶ **RESOLUÇÃO COFEN Nº 370, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.**
 - *Aprova o código de processo ético dos conselhos de enfermagem.*

RESOLUÇÃO COFEN N° 172/1994

- ▶ *Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde.*
- ▶ Finalidade:
 - Garantir a conduta ética e zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem;
 - Notificar ao COREN as irregularidades, infrações éticas, reivindicações e sugestões.
- ▶ Cabe ao COREN criar condições para a criação das CEEEn's, assim como, dirimir suas dúvidas.

DECISÃO COREN-PB Nº 03/2005

- ▶ *Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba.*
- ▶ As CEEn's são órgãos representativos do COREN;
- ▶ A CEEn deverá encaminhar anualmente ao COREN um relatório contendo as atividades desenvolvidas, bem como a quantidade de sindicâncias realizadas.

Funções da CEEEn

- ▶ A Comissão de Ética de Enfermagem (CEEEn) é normatizada através da Resolução COFEN N° 172/1994, sendo um órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) junto à Instituição de Saúde, com função educativa, consultiva e fiscalizadora do exercício profissional e ético dos profissionais de enfermagem.

Competências da CEEEn

▶ A CEEEn compete:

- Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) e demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional;
- Promover e/ou participar de eventos que se proponham a estudar e discutir o CEPE;
- Assessorar a Divisão de Enfermagem e/ou Chefias de Enfermagem e/ou Comissões Internas, no que se refere às questões inerentes à ética profissional;
- Averiguar as infrações ocorridas de natureza ética, notificar e encaminhar ao COREN-PB.

Ocorrência de Natureza Ética

- ▶ Falhas humanas, devido à falta de atenção (negligência), falta de habilidade ou de conhecimento (imperícia), falta de interesse, de zelo, desobediência e/ou inobservância às disposições do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, são consideradas ocorrências de natureza ética.

Ocorrência de Natureza Ética

► São exemplos:

- Quebra de sigilo;
- Omissão de socorro;
- Maus tratos aos pacientes, familiares e acompanhantes;
- Dificultar a fiscalização do exercício da profissão;
- Desavença entre a equipe;
- Abandono do serviço;
- Erros de medicação, entre outros.

Ocorrências de Natureza Administrativa

- ▶ Ato ou ação exercida pelo Profissional que fere o Regimento Interno da Instituição que desenvolve suas atividades.
- ▶ Ato ou ação que além de ferir os princípios do Código de Ética de Enfermagem, também fere o Regimento Interno da Instituição, deve ser observado pelas duas naturezas, cabendo a instituição apurar os fatos administrativos e à CEEn os fatos éticos.

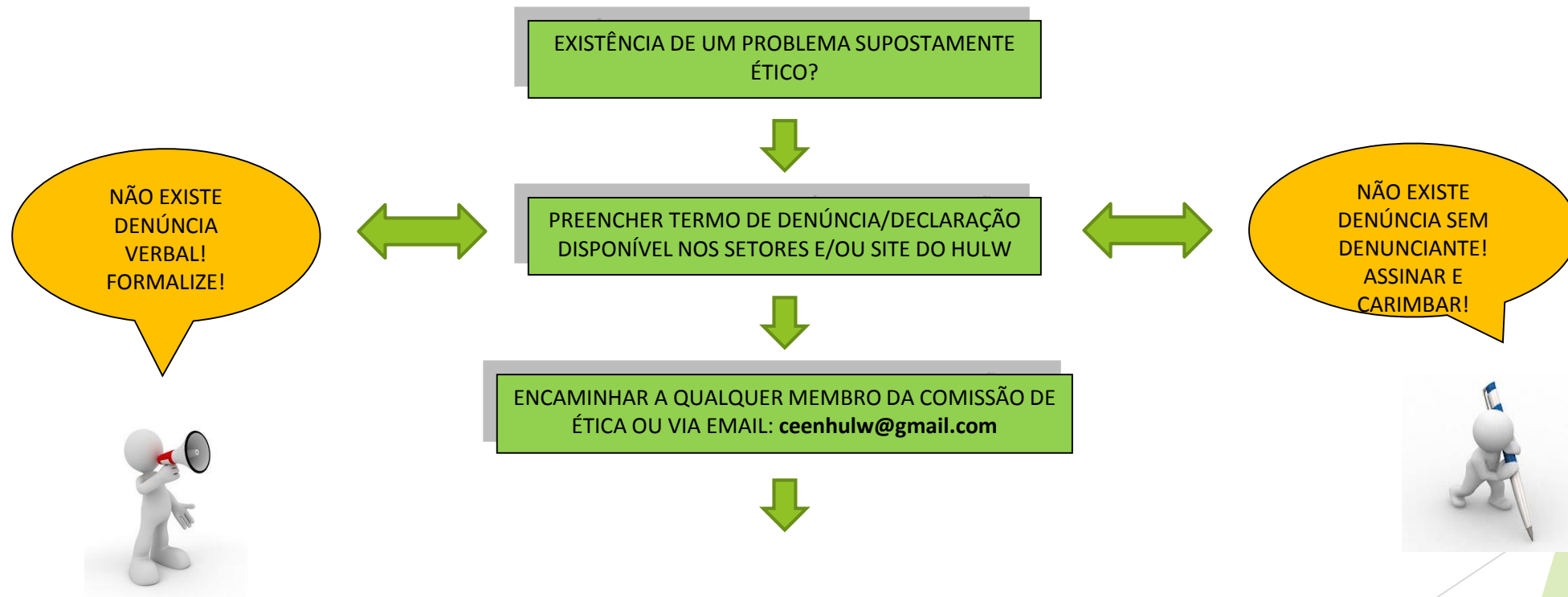
Denúncia Ética

- ▶ A denúncia ética é definida como a comunicação formal de uma situação em que a atuação profissional do enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem não está em conformidade com a Lei do Exercício Profissional, realizada por profissional de enfermagem, paciente, família, instituição de saúde, comissão de ética, ou qualquer outro interessado.

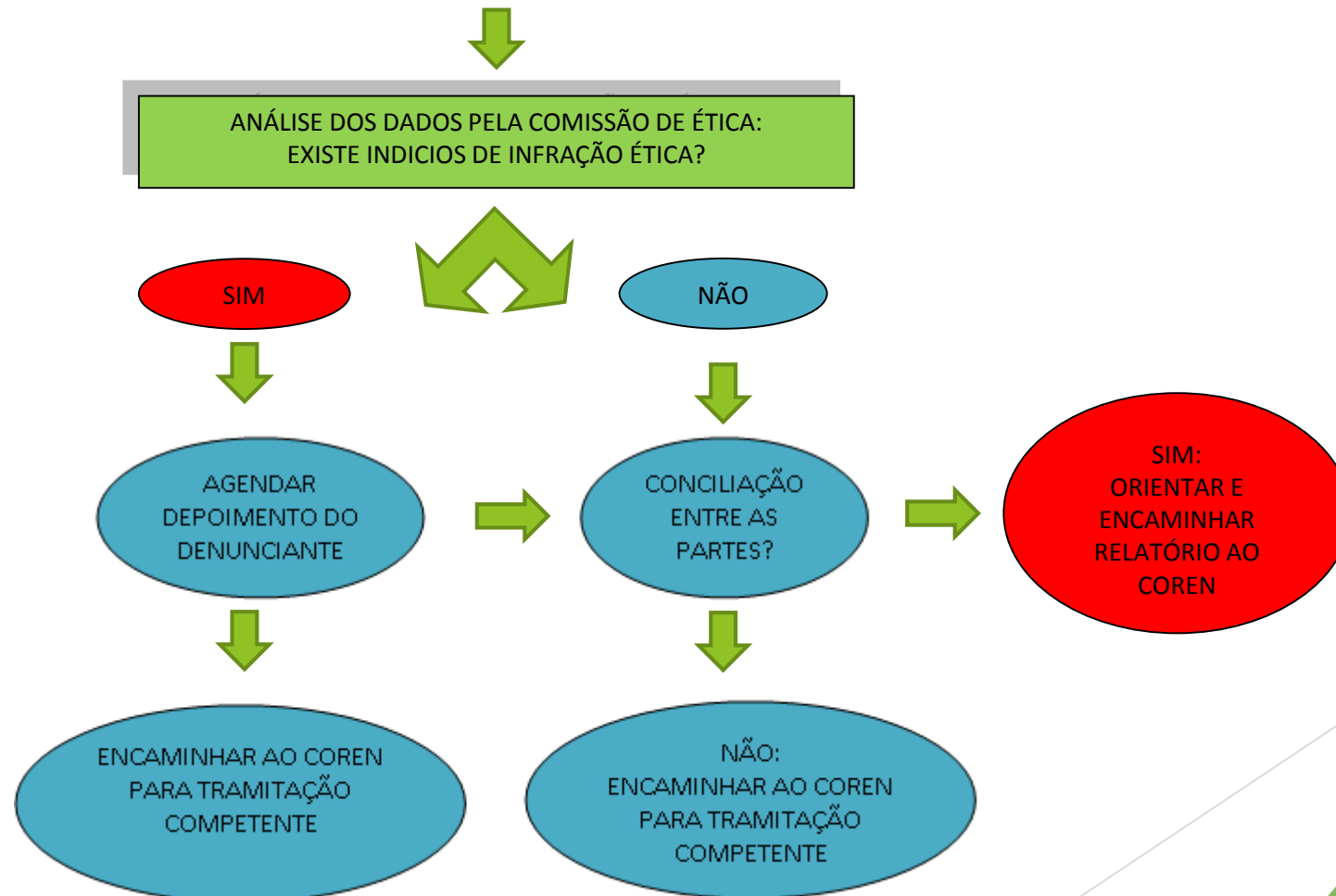


SINDICÂNCIA

Fluxo da Denúncia Ética



Fluxo da Denúncia Ética



Sindicância

- ▶ Formação da comissão de sindicância;
- ▶ Avaliação da denúncia;
- ▶ Convocações e convites (caso não seja da enfermagem)
- ▶ Realização de oitivas;
- ▶ Relatório final (enviado ao COREn e RT do hospital).

Carga Horária

- ▶ A CEEEn do HULW encontra-se nas primeiras e terceiras terças de cada mês, na sala das comissões localizada no 1º andar (ao lado do bloco cirúrgico), totalizando 12 horas mensais.

“É necessário cuidar da ética para não anestesiar nossa consciência e começarmos a achar que tudo é normal”.

Mário Sérgio Cartella